



Estado da Paraíba

Câmara Municipal de Santa Cecília

C.N.P.J. 01.612.644/0001-01

Rua Manoel Rodopiano de Sales, S/N

Centro - CEP 58.428-000

Santa Cecília - PB

APROVADO

Em 04/09/01


PRESIDENTE

126
SECRETÁRIO

44
SECRETÁRIO

REQUERIMENTO Nº 58/2001

Em, 04 de setembro de 2001

Requeiro à Mesa após ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades Regimentais que seja feito apelo à Senhora Secretária Municipal de Saúde, no sentido de que não permita que a Ambulância deste Município sirva de Carro Funerário, ou melhor, que baixe uma portaria proibindo o transporte de defuntos para o cemitério na AMBULÂNCIA, pois tem muita gente confundindo a AMBULÂNCIA com um carru FUNERÁRIO, pelo fato da mesma está acompanhando enterro.

J U S T I F I C A T I V A

Sabemos o quanto é importante ter uma ambulância para fazer socorros, principalmente nos casos de emergência. Porém o bom uso da mesma só traz benefícios para a população, e o fato da AMBULÂNCIA local está acompanhando enterros, inclusive transportando os defuntos, está deixando a população receiosa para se utilizar da mesma para serem removidas aos hospitais o que causa ainda mais despesa para a Prefeitura. Um carro que transporta pacientes deve ser bem limpa e desinfetadas sempre para poder manter a higiene e a saúde dos pacientes, e por se tratar de um Patrimônio Público é que deve ser respeitada a vontade da população.

Na certeza de que podemos contar com solidariedade dos nobres Vereadores e da Senhora Secretária de Saúde, nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimentos.

Da aprovação deste requerimento, seja dada ciência à Secretária Municipal de Saúde.


JOSÉ BARBOSA DE LIMA
Vereador